



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07, DE 2025.
(De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final)

Acrescente-se à **ementa** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 07, de 2025, a expressão “Hino de Lavras”, que passa a ficar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, do Hino à Bandeira Nacional, e do **Hino de Lavras** nas escolas públicas e privadas do município de Lavras, e dá outras providências.”

Acrescente-se ao **artigo 2º** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 07, de 2025, as expressões “Hino à Bandeira Nacional” e “Hino de Lavras”, que passa a ficar com a seguinte redação:

“Art. 2º A execução do Hino Nacional, do **Hino à Bandeira Nacional** e do **Hino de Lavras** nas escolas públicas da rede municipal de ensino ocorrerá semanalmente no início das atividades escolares, preferencialmente com o hasteamento da Bandeira Nacional.”

Acrescente-se ao **inciso I do artigo 3º** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 07, de 2025, as expressões “Hino à Bandeira Nacional” e “Hino de Lavras”, que passa a ficar com a seguinte redação:

“(…)
I – Conhecimento do Hino Nacional, do **Hino à Bandeira Nacional**, e do **Hino de Lavras**, bem como compreender o seu significado;”

Acrescente-se ao **inciso II do artigo 3º** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 07, de 2025, a expressão, “e do Hino de Lavras como símbolo municipal”, que passa a ficar com a seguinte redação:

“II – Valorização do Hino Nacional e do hino à Bandeira Nacional como símbolos nacionais, e do **Hino de Lavras como símbolo municipal**;”



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

JUSTIFICAÇÃO

As expressões que pretendemos acrescentar por meio desta emenda visam dar às normas contidas nos dispositivos a clareza de que o Hino à Bandeira Nacional deve também ser executado semanalmente nas escolas nas circunstâncias indicadas. Além disso, houve também a intenção de valorização do Hino de Lavras como símbolo municipal.

Lavras, na data do protocolo.

MAYRON CARDOSO GOMES
Presidente

JOÃO LUIZ REZENDE CARVALHO SILVA
Membro suplente

JOÃO PAULO FELIZARDO
Membro